

2.16. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 15/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 15/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000069632-7

PARTÍCIPE 1: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 2: Município de GILBUÉS - PI

CNPJ: 06.554.216/0001-85

OBJETO/RESUMO: O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022.

ASSINATURA:

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO**, Prefeito do Município de GILBUÉS, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 15/09/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3624343** e o código CRC **7C33B16D**.

2.17. Portaria Nº 3961/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de setembro de 2022

Portaria Nº 3961/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1610/2022 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARINFJUVTER constante nos autos do Processo SEI nº 22.0.000087106-4;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12148/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, e alterações posteriores, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 48942/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Bom Jesus-PI, para realizar a tomada de depoimentos especiais em vítimas, nos processos da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus-PI, no período de 07 a 09 de setembro de 2022, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO(A)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RENATO DA SILVA MATOS Cargo: Psicólogo Matrícula nº 26638 Lotação: 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI Período: 07 a 09 de setembro de 2022	2,5 (duas e meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, e alterações posteriores, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Secretária da Corregedoria**, em 15/09/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3623928** e o código CRC **716FABA9**.

2.18. Portaria Nº 3951/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de setembro de 2022

Portaria Nº 3951/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA